



ORDEM DOS MÉDICOS

Declaração

A Cirurgia Laser constitui um ato próprio dos médicos, nos termos do Regulamento do Ato Médico nº 698/2019, pelo que esta atividade clínica deverá ser realizada exclusivamente por médicos com formação específica e inscrição em vigor nesta Ordem.

Esta deliberação foi tomada na reunião do Conselho Nacional de 3 de dezembro de 2019.

O Presidente do Conselho Nacional da Ordem dos Médicos

Dr. Miguel Guimarães